



PROJETO DE LEI N° 1.490, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Introduz alterações na Lei n° 3.383, de 02 de julho de 2004, que disciplina a concessão de incentivos tarifários a grandes consumidores industriais de água, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Lei n° 3.383, de 02 de julho de 2004, fica alterada como segue:

I - o *caput* do art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O incentivo tarifário será concedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, após a instrução e a emissão de pareceres técnicos pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e pela CAESB.";

II - o art. 6° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal fará publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, extratos dos contratos de concessão de todos os incentivos tarifários verificados no período, bem como



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

estimativa do impacto financeiro-orçamentário de cada contrato celebrado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2004.